



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.764 | Data: 13/2/2026

## PORTARIA Nº 175, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Seção e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.565/2018 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o servidor **LUCIANO JOSÉ DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.084.866-\*\***, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, a partir de 9/2/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 9 de fevereiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.764 | Data: 13/2/2026

## PORTARIA Nº 176, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que a servidora que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 359/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **RODRIGO NUNES JUSTO**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 9/2/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 9 de fevereiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**

**Prefeito**



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.764 | Data: 13/2/2026

## PORTARIA Nº 177, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.565/2018 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **RODRIGO NUNES JUSTO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.506.426-\*\*, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 10/2/2026, auferindo os vencimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.764 | Data: 13/2/2026

## PORTARIA Nº 178, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000811/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares à servidora **ELIONE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/3/2026 a 31/4/2026.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 9/1/2025 a 8/1/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.764 | Data: 13/2/2026

## PORTARIA Nº 179, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000812/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares à servidora **MARIA LUIZA OLIVEIRA ALVIM CARDOSO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 23/2/2026 a 24/3/2026.

**§ 1º.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 24/1/2025 a 23/1/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.764 | Data: 13/2/2026

## PORTARIA Nº 180, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **ELIONE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período de 1/2/2019 a 1/2/2024.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.764 | Data: 13/2/2026

## PORTARIA Nº 181, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 123 de 3 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar, com efeito *ex tunc*, a Portaria nº 123 de 3 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 3 de fevereiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.764 | Data: 13/2/2026

## PORTARIA Nº 182, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a conversa em pecúnia de saldo de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112, § 11, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **férias regulamentares** ao servidor **RAMILO DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Diretor do Setor de Escrituração e Empenho, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 2/2/2026 a 21/2/2026.

**§ 1º.** Fica convertido em pecúnia o total de 10 (dez) dias correspondentes ao afastamento descrito no *caput* deste artigo.

**§ 2º.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 27/1/2025 a 26/1/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de fevereiro de 2026.

### ***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.764 | Data: 13/2/2026

## PORTARIA Nº 183, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MAURIZA MEDEIROS DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 2/2/2026 a 4/3/2026, para prestar assistência pessoal à sua mãe.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de fevereiro de 2026.

### ***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.764 | Data: 13/2/2026

## PORTARIA Nº 184, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que a servidora que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 033/2026, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **DÉBORA GULARTE LUIZ**, para exercer o cargo de **Professor I**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de atender à demanda do serviço público e a solicitação do requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Locação de imóvel urbano destinado à instalação e ao funcionamento da extensão do Centro Municipal de Educação Infantil “Maria da Penha Mota Miranda” (CEMEI) para atendimento às crianças do Maternal III (3 anos), conforme caracterização detalhada, pareceres técnicos e jurídicos, bem como Termo de Referência que integram o presente processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que há a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária específica para a despesa.

Dessa forma, encaminhe-se ao setor competente para a formalização do procedimento.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 13 de fevereiro de 2026.

Renato Cardoso de Laia  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.764 | Data: 13/2/2026

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2026

**HOMOLOGO**, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 00014/2026, para a locação de imóvel urbano destinado à implantação da extensão do Centro Municipal de Educação Infantil “Maria da Penha Mota Miranda” (CEMEI) para atendimento às crianças do Maternal III (3 anos), com valor global de R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e quarenta e oito reais). Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o ato da INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2026, ficando, pois, autorizado a contratação. Renato Cardoso de Laia – Prefeito de Lajinha/MG, 13/02/2026.